

PROJETO DE LEI Nº 003/2009

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 FEVEREIRO DE 2009.

Mensagem nº 005/2009, do Sr. Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 16 de fevereiro de 2009

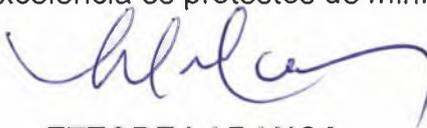
Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso anteprojeto de lei que acresce parcialmente à tabela contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de janeiro de 2009.

A presente medida visa, assim, a aumentar os graus de eficiência e qualidade dos trabalhos públicos de educação, com a reestruturação e reconstrução de tão importante atividade municipal, permitindo, inclusive, o início do calendário letivo do ano corrente.

Expostas, assim, em linhas gerais, as razões determinantes da iniciativa, submeto o assunto a essa ilustre Casa de Leis, solicitando sua tramitação em regime de urgência, apelando aos Nobres Vereadores que discutam, votem e aprovem o projeto ora remetido.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



ETTORE LABANCA
Prefeito

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de São Lourenço da Mata
VEREADOR RICARDO SÁTIRO
Neste

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
DERROTADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE DA CASA	
Resultado	
18/02/09	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 003/2009

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 FEVEREIRO DE 2009

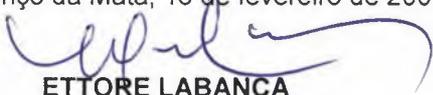
Altera e acresce a quantidade de cargos em comissão previstos na tabela contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão previstos no Anexo I da presente Lei, conseqüentemente acrescentando-se o respectivo quantitativo ao previsto na tabela contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, autorizados os remanejamentos e/ou suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 16 de fevereiro de 2009.


ETTORE LABANCA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLO	QUNTIDADE	VENCIMENTOS
Vice-Diretor de Escola II	CC6	08	R\$ 800,00
Secretário de Escola I	CC5	08	R\$ 1.000,00
Secretário de Escola II	CC6	08	R\$ 800,00
Secretário de Escola III	CC7	18	R\$ 600,00
Supervisor Educacional	CC5	50	R\$ 1.000,00
Técnico Pedagogo	CC5	01	R\$ 1.000,00
Técnico Fonoaudiólogo	CC5	01	R\$ 1.000,00
Técnico Psicólogo	CC5	01	R\$ 1.000,00
Técnico Nutricionista	CC5	01	R\$ 1.000,00
Técnico Assistente Social	CC5	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Ensino	CC6	18	R\$ 800,00